

DATA, HORA e LOCAL: Aos 11/03/2026, às 14h00min horas na sede social, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Sala 1001, Bairro Enseada do Suá, CEP 29.050-256, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

CONVOCAÇÃO: Sendo dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas da sociedade **RHINO HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado representada por seus diretores Scandar Lattufe Nemer e Cícero Furtado Nemer ("Companhia"), representando a totalidade dos subscritores do Capital Social da **RHINO SECURITIZADORA S/A.**

Para presidir a assembleia foi eleito por unanimidade o Senhor **Cícero Furtado Nemer** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 073.998.157-98, residente e domiciliado à Rua Chapot Presvot, nº 491, Apto 402, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29052-640, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Scandar Lattufe Nemer**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 035.804.947-40, residente e domiciliado à Rua Montenegro, 125, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP: 29.057-110, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

MESA: Presidente: Cícero Furtado Nemer; Secretário: Scandar Lattufe Nemer.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) análise da proposta da Diretoria da Companhia para a 21ª Emissão de Debêntures para colocação Privada, fixação das características gerais das debêntures a serem emitidas, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da **21ª (vigésima primeira)** Emissão Privada de Debêntures Simples, cujo regramento e condições de elegibilidade dos debenturistas aptos a participarem da subscrição da presente emissão estará disposto em Acordo de Acionistas assinado em 31 de dezembro de 2025 ("Acordo de Acionistas"), entre os acionistas da Companhia e/ou seus representantes, conforme aplicável, e arquivado na sede na Companhia; (ii) autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos, assinarem todos os documentos e adotarem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações ora tomadas; e (iii) Outros assuntos que sejam de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias colocadas na Ordem do Dia, o Senhor Presidente pôs em votação a proposta de emissão de 40.000 (quarenta mil) Debêntures Simples Subordinadas, no montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, a ser realizada pela companhia ("Emissora"), sendo aprovada por unanimidade, nos termos da respectiva Escritura da 21ª (vigésima primeira) Emissão de Debêntures Simples Subordinadas ("Escritura") cujas características, condições e regramentos gerais estão abaixo descritas e cujas regras de participação e elegibilidade estarão dispostos em Acordo de Acionistas celebrado em 31 de dezembro de 2025 pelos acionistas da Companhia, por si ou seus representantes legalmente constituídos, conforme o caso, e arquivado na sede da Companhia:

- 1. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Será emitido um total de 40.000 (quarenta mil) debêntures simples subordinadas
- 2. NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 04 (quatro) séries, sendo: **DB SUB PRE 2.0/2, DB SUB PRE 2.5/2, DB SUB PRE 3.0/2, DB SUB PRE 3.5/2.**
- 3. MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** (i) As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da EMISSORA, a ser indicada pela mesma; (ii) Debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 11 de março de 2026.

4. **DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das Debêntures será 11 de março de 2026.
5. **VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as Debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). A emissão será realizada em 04 (quatro) Séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures.
6. **FORMA:** As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável com registro em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.
7. **MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações.
8. **ESPÉCIE:** As Debêntures serão da espécie Subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas será objeto de ajustes diários de posição contemplando do valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável, para todos os efeitos legais.
9. **PRAZO DE VENCIMENTO:** As Debêntures representativas das 04 (quatro) séries terão prazo de vencimento fixado em 60 (sessenta) meses contados a partir da data de integralização.
10. **COLOCAÇÃO:** O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.
11. **PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das Debêntures desta emissão deverá ter seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).
12. **BASE DE REMUNERAÇÃO:** As Debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:
 - a) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série DB SUB PRE 2.0/2** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 2,00% (dois por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série DB SUB PRE 2.0/2, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento. As Debêntures da **Série DB SUB PRE 2.0/2** terão uma carência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de integralização. Para os resgates solicitados após o período de carência, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação formal enviado pelo Debenturista. Para pagamento no vencimento final das Debêntures, o crédito será realizado no prazo de 01 (um) dia útil subsequente ao término do prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de integralização.
 - b) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série DB SUB PRE 2.5/2** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série DB SUB PRE 2.5/2, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento. As Debêntures da **Série DB SUB PRE 2.5/2** terão uma carência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de integralização. Para os resgates solicitados após o período de carência, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação formal enviado pelo Debenturista. Para pagamento no vencimento final das Debêntures, o crédito será realizado no prazo de 01 (um) dia útil subsequente ao término do prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de integralização.
 - c) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série DB SUB PRE 3.0/2** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 3,00% (três por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis

ANONIMA RHINO SECURITIZADORA S/A.

CNPJ/MF 36.519.605/0001-30 | NIRE 32300041931

por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série DB SUB PRE 3.0/2, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento. As Debêntures da **Série DB SUB PRE 3.0/2** terão uma carência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de integralização. Para os resgates solicitados após o período de carência, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação formal enviado pelo Debenturista. Para pagamento no vencimento final das Debêntures, o crédito será realizado no prazo de 01 (um) dia útil subsequente ao término do prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de integralização.

d) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série DB SUB PRE 3.5/2** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata *temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série DB SUB PRE 3.5/2, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento. As Debêntures da **Série DB SUB PRE 3.5/2** terão uma carência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de integralização. Para os resgates solicitados após o período de carência, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação formal enviado pelo Debenturista. Para pagamento no vencimento final das Debêntures, o crédito será realizado no prazo de 01 (um) dia útil subsequente ao término do prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de integralização.

13. DOS PAGAMENTOS E RESGATES: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas, serão efetuados pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s);

13.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Vitória - ES, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2. Resgate Antecipado das Debêntures: Salvo as hipóteses de vencimento do valor principal de aquisição das Debêntures subordinadas, o resgate das Debêntures antes do seu vencimento dependerá obrigatoriamente da anuência da totalidade dos votos presentes em Assembleia Geral convocada para este fim, sendo necessário o quórum de aprovação de 100% (cem por cento) dos acionistas.

14. AMORTIZAÇÕES: Fica estabelecido que a EMISSORA procederá, a seu exclusivo critério, o pagamento e/ou amortização de 100% (cem por cento) dos juros remuneratórios apurados ao final de cada exercício fiscal.

15. JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

16. AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo, mediante envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, direcionado ao debenturista investidor, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência da aquisição, adquirir Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

a. Na hipótese da EMISSORA proceder a aquisição facultativa das Debentures desta emissão que estejam em circulação, o respetivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s)

debenturista(s)

17. PUBLICIDADE: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados aos debenturistas na forma de avisos, enviados aos respectivos endereços eletrônicos, bem como arquivados na sede da EMISSORA.

18. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

Em cumprimento ao item III da Ordem do Dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata.

Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, ficando a presente Ata arquivada na sede da Companhia e da Emissora.

Presentes a totalidade dos Acionistas da Companhia, assinam a presente ata: RHINO HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA, representados por seus diretores, bem como o Presidente e Secretário de Mesa: Cícero Furtado Nemer e Scandar Lattufe Nemer.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Vitória, 11 de março de 2026. Presidente – Cícero Furtado Nemer, Secretário – Scandar Lattufe Nemer.

CÍCERO FURTADO NEMER
(Presidente da Mesa)

SCANDAR LATTUFE NEMER
(Secretário de Mesa)

Acionista:

RHINO HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por seus administradores Scandar Lattufe Nemer e Cícero Furtado Nemer



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RHINO SECURITIZADORA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07399815798	
03580494740	